



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO Nº 01/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL – CEP 57025-400, representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. Fernando Ribeiro Toledo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 164.789.244-91;

Tendo em vista o que consta no processo GED nº 20.08.0284.0003521/2024-76, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Acesso nº 01/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Permissão de Acesso nº 01/2022, com finalidade de permissão de acesso, a título gratuito, ao aplicativo Transporte Legal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado de 21/06/2024 até 21/06/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** O extrato do Termo Aditivo será providenciado e publicado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas no Diário Oficial Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Termo originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

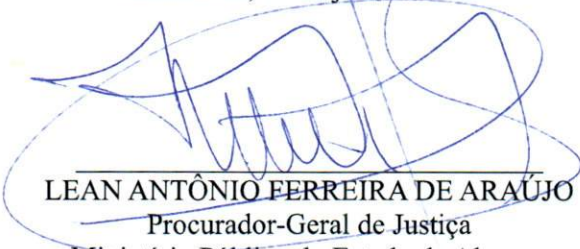


**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió-AL, 17 de junho de 2024.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Alagoas



FERNANDO RIBEIRO TOLEDO  
Conselheiro Presidente  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000369-7

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000410-8

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de junho de 2024.

## Diretoria Geral

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO Nº 01/2022

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.395.125/0001-47).

Do Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Permissão de Acesso nº 01/2022, com finalidade de permissão de acesso, a título gratuito, ao aplicativo Transporte Legal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado de 21/06/2024 até 21/06/2026. Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Termo originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 17/06/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Fernando Ribeiro Toledo (Conselheiro Presidente).

## Promotorias de Justiça

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Inquérito Civil nº 06.2021.00000081-2 – Interessado(a) Anônimo. Decisão: Diante do exposto a 19ª Promotoria de Justiça da Capital entende que não é possível aferir a frequência de trabalho dos servidores indicados na inicial em face do próprio sistema